
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 007/2010 - URH

São Paulo, 29 de março de 2010

Senhor(a) Diretor(a),

A Bonificação por Resultados - BR prevista no artigo 38 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, e instituída pela Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, para o ano de 2009 teve o seu pagamento concretizado na presente data.

Considerando as normas legais que dispõem sobre os descontos previdenciários e de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), julgamos oportuno prestar os seguintes esclarecimentos que solicitamos sejam, por Vossa Senhoria, transmitidos aos demais servidores da Unidade:

- 1 - Para os servidores autárquicos a BR foi paga sem o desconto da Contribuição Previdenciária de 11% e IAMSPE;
- 2 - Para os servidores regidos pela CLT, e objetivando a apuração do valor eventualmente devido ao INSS pelo empregado, o valor da BR foi adicionado/encostado à remuneração base de cálculo do INSS da folha de março de 2010, cujo crédito ocorrerá no início de abril de 2010;
- 3 - Para apuração do FGTS a ser recolhido no início de abril de 2010, o mesmo procedimento descrito no item 2 foi praticado, adicionando-se o valor da BR à base de cálculo do FGTS da folha de março de 2010, cujo crédito ocorrerá no início de abril de 2010;
- 4 - A Tabela utilizada para cálculo do Imposto de Renda é a vigente desde o início do corrente ano;
- 5 - Para cálculo do desconto do Imposto de Renda o valor da BR foi somado ao salário do mês de fevereiro/2010, cujo crédito ocorreu no dia 05 de março de 2010;
- 6 - Considerando no que couber o disposto nos itens anteriores, a seguir exemplificaremos como foi procedido o cálculo para efeito do Imposto de Renda para os servidores autárquicos e os admitidos pela CLT:

BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS—CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

I – DADOS PARA O CÁLCULO:

A = Valor Bruto da BR – (V/D 004716) = R\$ 11.223,86

B = Valor do Salário Base de Contribuição para IRRF folha de fevereiro/2010 – (V/D 095013) = (R\$ 4.343,87 (Total de Vencimentos) – R\$ 375,81 (INSS)) = R\$ 3.968,06

C = Valor relativo ao desconto por dependentes se houver – (V/D 095018) – Neste caso há 2 dependentes – Base IRRF (2 dependentes) = R\$ 301,38

D = Valor do IRF recolhido na folha de fevereiro/2010 – (V/D 070012) = R\$ 319,38

II – CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE A BR

E = Somamos os valores encontrados em A e B = $(A + B) = (R\$ 11.223,86 + R\$ 3.968,06) = R\$ 15.191,92$

F = Do valor encontrado em E, subtraia o valor de C = $(R\$ 15.191,92 - R\$ 301,38) = R\$ 14.890,54$

G = Verifique na Tabela de I.R. a alíquota (%) que deverá ser aplicada sobre o valor encontrado em F = 27,5%

H = Indique a parcela a deduzir correspondente à alíquota encontrada em G = R\$ 692,78

I = Sobre o valor encontrado em F, aplique a alíquota encontrada em G = $(R\$ 14.890,54 \times 27,5\%) = R\$ 4.094,89$

J = Do valor encontrado em I, subtraia o valor apontado em H = $(R\$ 4.094,89 - R\$ 692,78) = R\$ 3.402,11$

K = Do valor encontrado em J, subtraia o valor apontado em D e obteremos o valor do IRRF = $(R\$ 3.402,11 - R\$ 319,38) = R\$ 3.082,73$

L = VALOR LÍQUIDO DA BR = $(A - K) = (R\$ 11.223,86 - R\$ 3.082,73) = R\$ 8.141,13$.

7 – Lembramos que para os servidores de outros órgãos que se encontram afastados sem prejuízo dos vencimentos junto ao CEETEPS e receberam BR, para efeito de cálculo do IRRF, foi tomado como base apenas, o Valor Bruto da BR (V/D 004716).

8 – Para os servidores que não estavam ativos na folha de pagamento do mês de fevereiro/2010, mas que tem direito de receber a BR, os valores devidos serão pagos através de O.C.C. (Ordem de Crédito Complementar) ou rescisão complementar, de acordo com o caso.

9 – Por fim, visando facilitar e agilizar os trabalhos de levantamento e apuração de eventuais incorreções no cálculo da BR ou até falta de pagamento da mesma, **solicitamos que os questionamentos sejam encaminhados ao Grupo Técnico I – Área de Planejamento e Controle de Recursos Humanos desta URH até 09/04/2010, através de Ofício assinado por Vossa Senhoria.**

Atenciosamente.

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico Substituto